



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02667 44Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 066/2025.

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE.

O Prefeito do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal n.º 856, de 04 de maio de 2011, que institui o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Vagner de Barros Marques

Suplente: Daniela Luciani Rossi

Representantes das Entidades Docentes, Discentes ou Trabalhadores na Área da Educação:

Titular: Fernanda Ribeiro da Silva

Suplente: Sonia de Lima

Titular: Rosangela da Silva

Suplente: Elza Pinho da Silva Ramos

Representantes de Pais e Alunos:

Titular: Joice Aparecida de Almeida

Suplente: Elizangela Aparecida de Almeida

Titular: Thathiana Maria Romanoski

Suplente: Fernanda Beatris Franco



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02667 44Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Jacira Weidmann

Suplente: Erli Aparecida Maciel Borba

Titular: Nieli de Borba Carvalho

Suplente: Simone Aparecida da Costa dos Santos

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, considerado serviço público relevante não remunerado, será exercido pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido por somente mais uma vez. Os membros deverão obedecer às normas e atribuições previstas no Regimento Interno do referido Conselho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 147/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em 11 de abril de 2025.

AMARILDO RIGOLIN

Prefeito Municipal